



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

GABINETE VEREADOR HIGMAR DA SILVA LOPES

Cruzeiro, 29 de julho de 2025.

Requerimento de Informações

Assunto:

Excelentíssimo Presidente, o Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 56 e seguintes do Regimento Interno, amparada pelo inciso XXXIII do art. 5º da CF, com fundamento no art. 138 do Regimento Interno combinado com o artigo 7º, XII da Lei Orgânica do Município, apresenta o presente Requerimento de informações para encaminhamento ao Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública,, na seguinte conformidade:

1.) Procede a informação no sentido de o sistema de rádio comunicador da base não tem comunicação com os rádios Ht nem com as viaturas por falta de estação repetidora? Se sim, o que a Prefeitura está fazendo ou pretende fazer para otimizar e melhorar os meios de comunicação da GCM para que sua atuação seja mais eficaz e de pronta resposta?

2.) Procede a informação no sentido de que o COI não fornece informações aos GCMs que também integram as forças de segurança do município restringindo tais informações a grupo de whatsapp onde apenas as polícias militar, civil e federal tem acesso?

2.1) Caso positivo qual é a justificativa para tal tipo de situação, considerando que o COI faz parte da Secretaria de Segurança Pública do Município bem como a própria Guarda Civil ou seja, todos estão na mesma





Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

GABINETE VEREADOR HIGMAR DA SILVA LOPES

estrutura administrativa, sob a mesma subordinação hierárquica e existem essencialmente para atender a mesma finalidade, qual seja a segurança pública em geral e a defesa do patrimônio público?

3.) Em relação ao efetivo geral, incluindo-se GCMs armados ou não quantos agentes atuam de fato no exercício de suas atribuições e quantos agentes encontram-se em desvio de função, readaptados ou prestando serviços que não na condição de Guarda Civil Municipal?

3.1) Solicita-se encaminhamento de relações discriminando os nomes dos agentes em efetivo exercício e dos que não estão atuando na guarda, embora tenham sido admitidos como tal.

4.) Existe solicitação/licitação para compra de EPIs, itens de contenção não letais e acessórios para os guardas? Se sim, qual o prazo para chegada dos mesmos?

5.) Qual é a razão social e CNPJ da empresa contratada para manutenção e conserto de veículos que integram a frota da Guarda Civil Municipal?

6.) Os equipamentos necessários à adaptação das 2 motos que estão paradas na base da GCM sem nenhuma utilização oficial desde que foram adquiridas já foram disponibilizados? Caso positivo por intermédio de que procedimento? Houve licitação? Solicita-se encaminhamento contendo a informação sobre o tipo de procedimento utilizado, o número e modalidade licitatória e o nome e CNPJ da empresa/fornecedora dos mencionados equipamentos.

7.) Qual foi o motivo da revogação, após sucessivas suspensões, do certame modalidade Pregão Eletrônico - Processo 130/2025 (aquisição de uniformes para a GCM), considerando que o art 71, II da lei 14.133/2021 em





Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

GABINETE VEREADOR HIGMAR DA SILVA LOPES

seu § 2º exige que o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado? Solicita-se cópia da fundamentação comprobatória respectiva, considerando que a revogação acarretará maiores atrasos e dificuldades administrativas em relação ao objeto a ser licitado.

8.) Em relação a contratação de GCMs aprovados, em concurso público, capacitados, selecionados e aptos para o exercício da função, quando ocorrerá a convocação, nomeação e provimento dos cargos efetivos conforme publicamente anunciado, considerando que existe flagrante, inconteste e urgente interesse público no aumento do efetivo face a situação de insegurança pública que vivemos atualmente, conforme diária e amplamente noticiado, mostrado e evidenciado pelas mídias sociais em âmbito municipal.

Justificativa: Verificar as condições, suporte e atividades exercidas por parte da GCM de Cruzeiro.

HIGMAR LOPES

VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003900320036003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereador Hílgmar da Silva Lopes** em 30/07/2025 15:33

Checksum: **A35ED8E3B1C47AB595E85341AB81030297DB9963016639039DF0408636EFD7F6**



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003900320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.